



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

**JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 028/2023**

Trata-se de **Pregão Eletrônico nº 011/2023, Proc. Administrativo nº 028/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.**

Considerando que identificou-se a necessidade de efetuar alterações no Termo de Referência do Certame, para melhor atender as necessidades do Município de Batalha-PI, evidencia-se que a licitação não atingirá a finalidade desejada por esta Administração Pública, não dando concretização ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93.

Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe o seguinte:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nestes termos, fica **REVOGADO** o **Pregão Eletrônico nº 011/2023, Proc. Administrativo nº 028/2023**, por ato discricionário da Administração Pública, e para que sejam feitas alterações no Termo de Referência, com a finalidade de melhores adequações.

Batalha-PI, 10 de abril de 2023.


Thays Cristina Lima da Silva

Pregoeira Municipal da Prefeitura de Batalha - PI